

PROTOCOLO		☒ (X) – Projeto de Lei ☐ () – Projeto decreto Legislativo ☐ () – Projeto de Resolução ☐ () – Requerimento ☐ () – Indicação ☐ () – Moção ☐ () – Emenda	N.º. 029/2020
-----------	--	---	---------------

AUTORES DO PROJETO: MESA DIRETORA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – Rondônia.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar (CAS) por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e, artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMNENTA

01.12		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113.0000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.05.00	0100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	F-002	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-003	R\$ 25.000,00
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-008	R\$ 28.000,00
3.3.90.93.00	0100	Indenizações e Restituições	F-020	R\$ 10.000,00
Total.....				R\$ 93.000,00

Art. 2º. O Crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme autorizado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, III.

ANULAÇÃO

01.12		CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
01.031.0016.0113.0000		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.30.01	0100	Combustíveis e Lubrificantes	F-012	R\$ 9.500,00

		Automotivos		
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-016	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.00	0100	Outros Materiais Permanentes	F-021	R\$ 39.400,00
4.4.91.51.00	0100	Estudos e Projetos	F-022	R\$ 7.000,00
4.4.90.51.99	0100	Outras Obras e Instalações	F-023	R\$ 4.000,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	F-025	R\$ 8.900,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	F-026	R\$ 15.200,00
Total.....				R\$ 93.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 23 de novembro de 2020.


SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM-RO